



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude



Processo Administrativo nº 080/2024

São Francisco do Brejão (MA), 20 de agosto de 2025

O ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **211/2024**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,61%**, totalizando a importância de **R\$ 338.250,26 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLODOMIR CARNEIRO LIRA

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 211/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C
EMPREENHIMENTOS E EQUIPAMENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ___ dia(s) do mês de ___ do ano de 2025, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **2 C EMPREENHIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, , neste ato representada pelo Sr. Heytor Correa Souza, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 080/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol e urbanização no povoado União, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,61%**, totalizando a importância de **R\$ 338.250,26 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

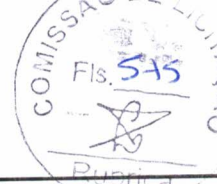
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO UNIÃO, SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO – MA


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO da construção do campo de futebol no povoado União, no município de São Francisco do Brejão.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados. Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão e/ou substituição de serviços não planejados, que não haviam sido considerados inicialmente (medidas de projeto somente do campo = 45x90m, medidas executadas = 62x85m, aumento de 1.220,00M²). Tais quais:

- Devido ao aumento da área do campo, houve necessidade de ampliação do prazo e da carga de trabalho da equipe de administração local, incluindo o encarregado e o engenheiro responsável. Esse acréscimo se justifica pela maior demanda de acompanhamento técnico, controle de execução e gerenciamento de recursos, garantindo a qualidade e segurança da obra.
- O aumento da área do campo implicou na ampliação da estrutura de concreto armado destinada ao suporte do alambrado e demais elementos de contenção. Esse acréscimo de quantitativo foi indispensável para assegurar a estabilidade, resistência e durabilidade da obra, atendendo às normas técnicas aplicáveis.
- Com a ampliação do campo, houve incremento do perímetro da mureta de alvenaria, resultando em maior volume de chapisco, emboço e reboco. Esse aumento foi necessário para manter a uniformidade do acabamento, a resistência das superfícies e a adequada proteção contra intempéries.
- Consequentemente ao acréscimo da mureta e de suas superfícies revestidas, houve também aumento do quantitativo de pintura. Esse serviço adicional é fundamental para a proteção do revestimento, a padronização estética do espaço esportivo e a maior durabilidade dos elementos construtivos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



- O aumento da largura do campo implicou na ampliação do alambrado perimetral. Esse ajuste garante a segurança dos usuários, a contenção da bola durante os jogos e a integridade do espaço esportivo, exigindo maior quantidade de postes, telas e serviços de fixação.
- Foi necessário construir uma arquibancada, que não estava inclusa no projeto, para atender à proporcionalidade da área esportiva e à demanda de público. Esse acréscimo envolve não apenas a execução em alvenaria e concreto, mas também a adequação estrutural e funcional para conforto e segurança dos espectadores.
- Além das alterações no campo, foi executada também a ampliação do piso localizado na área frontal de acesso. Esse incremento demandou aumento de quantitativo de pintura para acabamento e proteção da superfície, garantindo maior resistência ao tráfego de usuários, melhor apresentação estética e maior durabilidade do espaço de convivência.
- Houve aumento do volume de aterro necessário para a regularização e nivelamento da área. Esse acréscimo foi fundamental para garantir a estabilidade do terreno, a adequada implantação das estruturas e a correta execução das etapas subsequentes da obra, atendendo às condições de segurança e funcionalidade previstas no projeto.

Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando os valores originais da planilha de contratação e o BDI inicial do processo, exceto aqueles que não constavam na planilha original. Para estes considerou-se a referência do SINAPI de junho de 2025, desonerado e do ORSE de junho de 2025.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de R\$ 338.250,26 (Trezentos e Trinta e Oito mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis centavos). Este valor corresponde a 24,61% do valor do contrato e encontra-



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de acréscimos dos serviços de construção (25,00%). O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 20 de agosto de 2025.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil

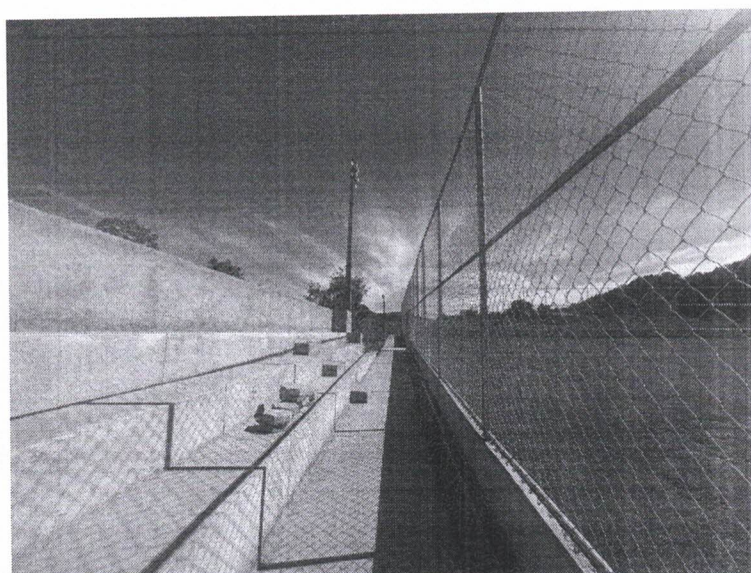
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos: Item 2.

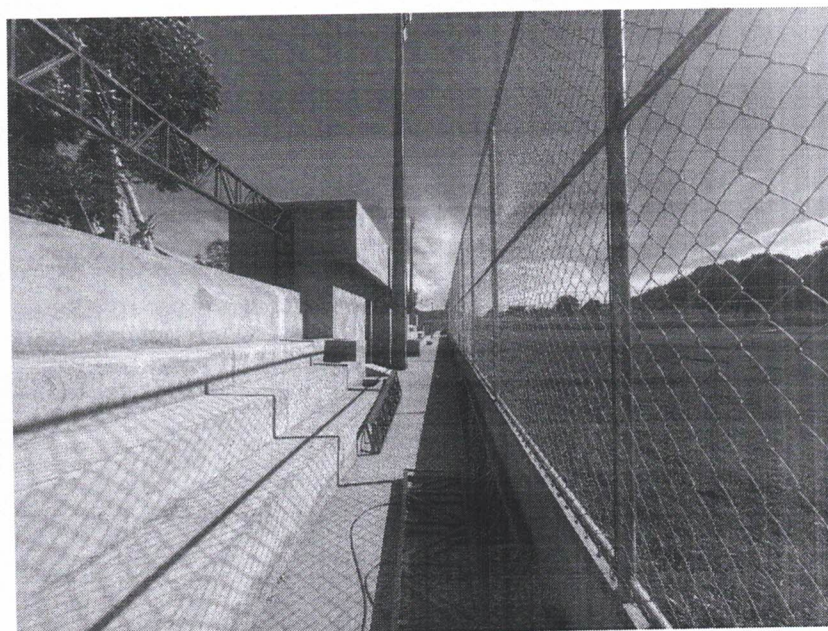


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





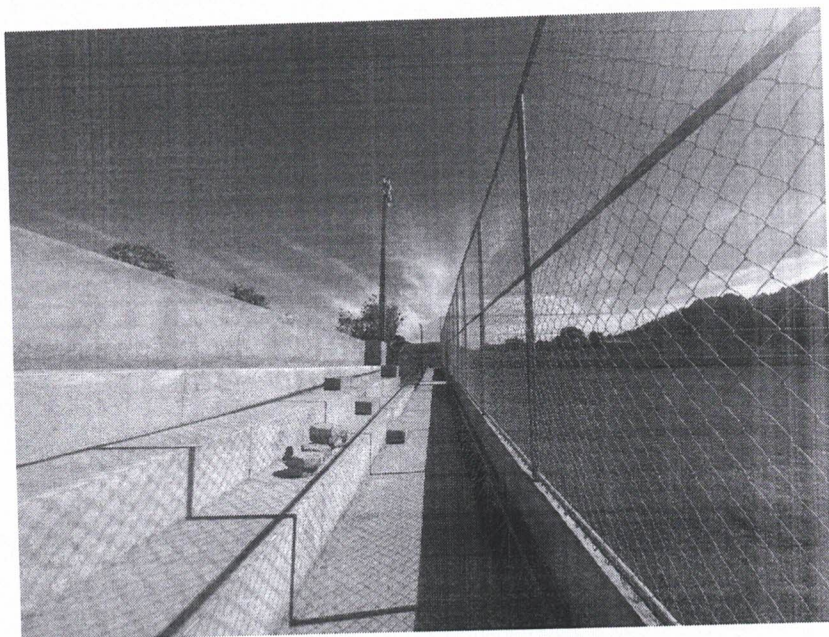
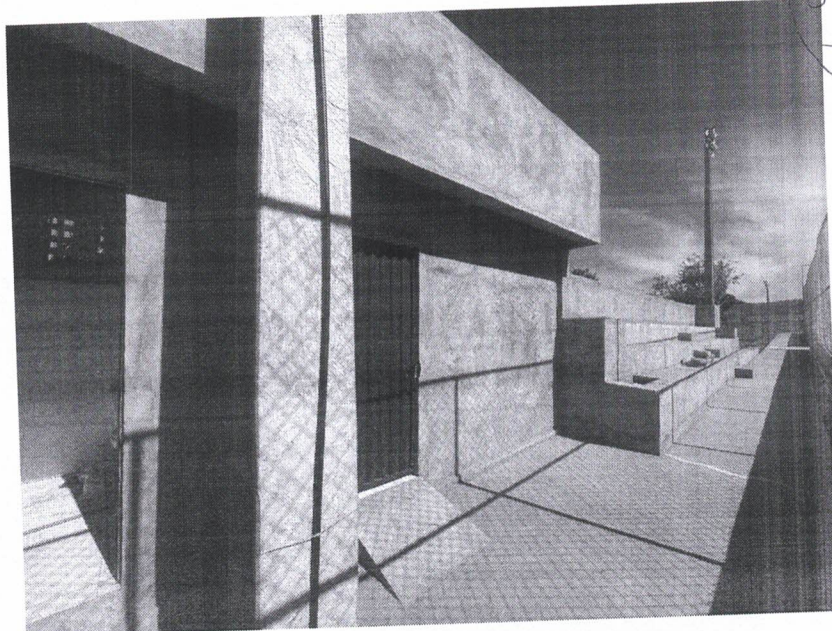
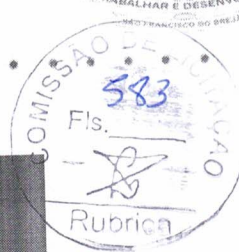
**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



Fotos: Itens 3 e 4.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Fotos: Itens 10, 13, 14 e 15.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHAS

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO UNIÃO, SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aditivo da obra de construção do campo de futebol no povoado união, São Francisco do brejão.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Povoado União.

Referência Orçamentária: SINAPI e ORSE data da planilha de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
		UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 11.905,72
1.1	SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 11.905,72
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	1,00	R\$ 11.905,72	R\$ 11.905,72
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 2.225,64
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	150,00	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	117,00	R\$ 7,92	R\$ 926,64
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO				R\$ 8.071,89
3.2	SUPERESTRUTURA				R\$ 8.071,89
3.2.1	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,31	R\$ 268,19	R\$ 1.156,97
3.2.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,32	R\$ 487,54	R\$ 2.104,12
3.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	139,06	R\$ 8,47	R\$ 1.177,80



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



3.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	69,53	R\$ 9,37	R\$ 651,48
3.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,98	R\$ 110,50	R\$ 2.981,51
4	PAREDES E REVESTIMENTOS				R\$ 13.513,45
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	141,33	R\$ 86,24	R\$ 12.188,30
4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	157,68	R\$ 5,36	R\$ 845,16
4.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	11,86	R\$ 40,48	R\$ 479,99
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 37.320,00
10.11	LUMINARIA/REFLETOR LED 250W COB SMD 6500K TECNOLOGIA SANSUNG	un	32,00	R\$ 1.166,25	R\$ 37.320,00
11	PINTURA				R\$ 3.895,40
11.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	92,33	R\$ 4,01	R\$ 370,24
11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	92,33	R\$ 16,44	R\$ 1.517,91
11.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	92,33	R\$ 21,74	R\$ 2.007,25

13	DIVERSOS				R\$	47.331,03
13.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	259,88	R\$ 182,13	R\$	47.331,03
14	ARQUIBANCADA		1		R\$	189.931,21
14.1	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	12,00	376,11	R\$	4.513,32
14.2	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	84,00	79,68	R\$	6.693,12
14.3	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24,00	73,03	R\$	1.752,72
14.4	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	un	1,00	3.379,21	R\$	3.379,21
14.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	129,67	R\$	129,67
14.6	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	86,14	106,12	R\$	9.141,17
14.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	26,10	3.015,05	R\$	78.692,80
14.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	383,30	88,18	R\$	33.799,39



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



	COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014					
14.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	766,60	8,53	R\$	6.539,09
14.10	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	766,60	27,71	R\$	21.242,48
14.11	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	766,60	3,97	R\$	3.043,40
14.12	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	766,60	27,40	R\$	21.004,84
15	POSTES				R\$	24.055,92
15.1	Poste circular de concreto 16/400 - Fornecimento e assentamento	un	4,00	R\$ 6.013,98	R\$	24.055,92
VALOR TOTAL				R\$	338.250,26	

VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO	R\$	1.374.687,32
ADITIVO (%)		24,61%


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Objeto: Aditivo da obra de construção do campo de futebol no povoado união, São Francisco do brejão.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Povoado União.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	15 DIAS	30 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS INICIAIS		R\$ 11.905,72		R\$ 11.905,72
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		R\$ 2.225,64		R\$ 2.225,64
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO		R\$ 8.071,89		R\$ 8.071,89
4	PAREDES E REVESTIMENTOS		R\$ 13.513,45		R\$ 13.513,45
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 37.320,00		R\$ 37.320,00
11	PINTURA		R\$ 3.895,40		R\$ 3.895,40
13	DIVERSOS		R\$ 47.331,03		R\$ 47.331,03
14	ARQUIBANCADA		37986,24	R\$ 151.944,97	R\$ 189.931,21
15	POSTES			R\$ 24.055,92	R\$ 24.055,92
TOTAL			47,97%	52,03%	R\$ 338.250,26


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



BDI.

Objeto: Aditivo da obra de construção do campo de futebol no povoado união, São Francisco do brejão.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Povoado União.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,93
Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,15
Lucro	6,16	8,96	7,40	6,50
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,75	9,75	9,75	9,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SELJU acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 211/2024, firmado com a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.** a fim de acrescentar **24,61%** (vinte e quatro inteiros, sessenta e um décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de **24,61%**, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SELJU.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SELJU encontra-se dentro do limite previsto no art.125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SELJU e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de agosto de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 601/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 080/2024 – SELJU

São Francisco do Brejão, (MA), 21 de agosto de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

CLODOMIR CARNEIRO LIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 211/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C
EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2025, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, , neste ato representada pelo Sr. Heytor Correa Souza, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 080/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol e urbanização no povoado União, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol e urbanização no povoado União, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,61%**, totalizando a importância de **R\$ 338.250,26 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

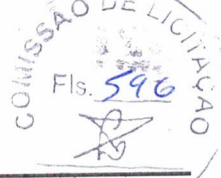
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2025

Heytor Correa Souza

CONTRATANTE
Secretário Municipal

HEYTOR CORREA
SOUZA:03921219
302

Assinado de forma digital por HEYTOR
CORREA SOUZA:03921219302
Data: 2025.08.22 12:07:40 -03'00'

CONTRATADO
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 211/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário o Sr. CLODOMIR CARNEIRO LIRA, brasileiro, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, e a 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, , neste ato representada pelo Sr. Heytor Correa Souza, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 080/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol e urbanização no povoado União, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de

construção de campo de futebol e urbanização no povoado União, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,61%, totalizando a importância de R\$ 338.250,26 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - CPL, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2025 CLODOMIR CARNEIRO LIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 7bcqkjlzopv20250825080823

